

LEI N° 1.225, DE 22 DE JULHO DE 2010.

Dispõe sobre a alteração da Lei Municipal nº 1.126, de 20 de junho de 2007, que autoriza o Poder Executivo a fazer correção nas medidas de um terreno já doado para a construção da sede das Promotorias de Justiça da comarca de São Gonçalo do Amarante/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE/RN, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º. O Art. 1º, da Lei 1.126, de 20 de junho de 2007, passa a ostentar a seguinte redação:

"Art. 1°. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar um terreno pertencente ao Patrimônio Municipal à Procuradoria-Geral de Justiça, CNPJ n° 08.539.710/0001-04, com endereço à Rua Manoel Alves Pessoa Neto, n° 97, Candelária, Natal/RN, com uma área total de 450 m², localizado à Av. Vereador Aildo Mendes, Loteamento Samburá, nesta Cidade, registrado na Matrícula n.º 24635, do Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Amarante/RN, com as seguintes medições e confrontações:

Ao Norte: com a Rua Projetada, medindo 30 metros;

Ao Sul: com a área remanescente, medindo 30 metros;

Ao Leste: com parte do lote 06, medindo 15 metros;

Ao Oeste: com a Av. Vereador Aildo Mendes, medindo 15 metros.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Gonçalo do Amarante/RN, 22 de julho de 2010 189º da Independência e 122º da República.

JAIME CALADO PEREIRA DOS SANTOS Prefeito Municipal de São Gonçalo do Amarante/RN



Rio Grande do Norte PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO AMARANTE – RN Av. Alexandre Cavalcanti, s/n – Centro Administrativo – São Gonçalo do Amarante – RN – CEP 59.290-000 CNPJ/MF N° 08.079.402/00001-35